

PROCESSO n.º 23381.002223.2023-74

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023/REITORIA/IFPB

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de respostas aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica local, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “as built” e suporte técnico, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimentos realizados, no dia 03/11/2023 encaminhados a esta Comissão ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, as Licitantes solicitam o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

Questionamento 1º

1. Em caso de confirmação de reforço estrutural nos telhados de cada unidade através do laudo estrutural, tal adequação será de responsabilidade da contratante, certo?

Questionamento 2º

2. Com relação ao padrão de entrada de cada unidade, o mesmo tem distribuição em baixa ou média tensão? Qual a tensão de saída de cada unidade?

Questionamento 3°

3. Sendo constatado a necessidade de troca/adequação no padrão de entrada ou obra na rede, tal adequação será de responsabilidade da contratante, certo?

Questionamento 4°

O Cronograma prevê conclusão em 150 dias. Desta forma:

1. Caso haja a antecipação das etapas, os pagamentos poderão também ser antecipados?
2. Atualmente, tem-se notado algumas manifestações contrárias à interligação à rede de sistemas de médio e grande porte referente a UFVs por falta de estrutura das concessionárias para referida interligação. Nestes casos, algumas concessionárias tem se manifestado negando a referida interligação ou solicitando obras de rede de tamanha monta que, acabam por inviabilizar a implantação do referido projeto. Desta forma, caso haja manifestação da concessionária solicitando obras de melhoria ou reforço na rede da concessionária ou, inclusive na subestação, com contrapartida da acessante, estes custos serão suportados pela contratante? Caso haja negativa à interligação, as atividades até então executadas serão medidas e pagas pela Contratante? Neste caso, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de qualquer sanção à contratada, por tratar-se de fato de terceiros e imprevisível?
3. Já existe Parecer de Acesso do referido projeto?

Questionamento 5°

O objeto tem descrição dos itens como usinas de microgeração, potência de inversor menor ou igual a 75 KW, porém na planilha no item 1.1.1 do anexo I, mostra que para cada Órgão/Entidade é destinada mais de uma usina, cuja somatória de KWp é apresentada na planilha abaixo.

Desta forma, também é apresentado no *ANEXO I - A*, os projetos de cobertura dos locais destinados a instalação, tendo como exemplo o IFPB-REITORIA, que consta na pasta projeto de um único local e a somatório das potências na tabela para ela é 230 KWp, assim acontece com outros órgãos/ entidades listados. Sendo esse total em um único local, já não seria micro. Desta forma, peço que seja esclarecido:

Serão usinas de microgeração ou minigeração?

1. Quantas unidades consumidoras tem em cada órgão/entidade e qual as características? Supondo que um órgão/entidade tenha duas unidades consumidoras, a potencia poderá ser dividida entre elas?

2. As usinas serão instaladas em 84 unidades consumidoras ou será um em cada órgão/entidade, totalizando 16?

3. Qual a demanda contratada de cada unidade de instalação?

Questionamento 6°

Todos os padrões de entrada estão adequados para a potência a ser instalada, necessitando somente troca do medidor?

Questionamento 7°

Todos os locais onde será instalado minigeração, possui transformador?

Questionamento 8°

Sendo necessário obra de rede de melhoria externa, o custo será suportado pela contratante?

Questionamento 9°

Poderia indicar os locais para abrigo e instalação de inversor e/ou distância do local para abrigo até a rede de alimentação?

Questionamento 10°

Será disponibilizado local para abrigo dos inversores? Caso seja necessário construção/adequação, levando em conta que é obra civil, esse custo será suportado pela contratante?

Questionamento 11°

No ANEXO I - B, no item 2.11 diz "Caso haja necessidade de adequação das instalações elétricas e sistemas de proteção da subestação e/ou medição dos campus onde serão implantadas as unidades de geração fotovoltaica, a responsabilidade será da CONTRATADA, e deve ser considerado na análise prévia". Desta forma:

1. Quais foram as adequações consideradas em orçamento para formação do preço? E qual o quantitativo para estimativa de formação do preço?

Questionamento 12°

Em caso de confirmação de reforço estrutural nos telhados de cada unidade através do laudo estrutural, tal adequação será de responsabilidade da contratante, certo?

Questionamento 13°

Com relação ao padrão de entrada de cada unidade, o mesmo tem distribuição em baixa ou média tensão? Qual a tensão de saída de cada unidade?

Questionamento 14°

Sendo constatado a necessidade de troca/adequação no padrão de entrada ou obra na rede, tal adequação será de responsabilidade da contratante, certo?

Questionamento 15°

Por favor, peço para enviar a composição do BDI, no edital menciona porém não foi disponibilizado.

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca das dúvidas apresentadas pelas peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Questionamento 1°:

Resp.:

Constatada e comprovada a necessidade de realização de obras de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos nos telhados ou lajes, a responsabilidade pela execução de reforço estrutural será da CONTRATANTE, conforme disposições do subitem 2.11., do ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO e PROJETO EXECUTIVO DETALHADO de reforço estrutural. Este é um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 2°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

i. Telefone: +55 (85) 3387 1451

ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 3°:

Resp.:

O dimensionamento técnico do sistema de geração bem como todos os demais elementos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo respeitar os critérios e os limites estabelecidos no instrumento convocatório, em especial a potência total para cada tipo de instalação e a otimização da produção de energia. Desta forma, em qualquer dos casos, a eventual necessidade de adequação no padrão de entrada, subestação será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposições do subitem 2.11., do ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO, sendo este um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 4°:

Resp.:

Conforme disposições do subitem 1.1. e seguintes, do ANEXO I-C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o prazo total para instalação e início da operação dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (SGESFV) é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, conforme os prazos previstos para cada etapa constante da tabela referencial.

Nestes termos, a antecipação das etapas do cronograma do projeto poderão permitir pagamentos antecipados. Os pagamentos são baseados em marcos ou entregas específicas, e se esses marcos forem alcançados antecipadamente devido à conclusão antecipada das etapas, os pagamentos correspondentes podem ser antecipados.

O objeto da presente contratação abrange o fornecimento de modelos de sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica (On-Grid). Não há parecer de acesso, considerando que o referido parecer constitui-se em Subetapa, prevista no cronograma de execução do projeto, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Questionamento 5°:

Resp.:

As quantidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços (ARP) estabelecem um teto de quantidades que a Administração Pública se compromete a adquirir durante a validade da ata. Portanto, se a Administração decidir adquirir bens ou serviços dentro dos limites estabelecidos na ARP, ela terá a obrigação de fazê-lo de acordo com os preços registrados. No entanto, a Administração não é obrigada a realizar compras; ela tem a flexibilidade de adquirir apenas o que necessitar dentro dos limites

registrados.

Portanto, a quantidade registrada na ARP não gera uma obrigação automática, mas estabelece uma possibilidade de contratação dentro dos limites estabelecidos, oferecendo à Administração Pública flexibilidade para atender às suas necessidades à medida que surgirem.

Quanto ao questionamento relativo aos locais de instalação, cada órgão /entidade participante, corresponde à uma unidade consumidora (UC) independente.

Questionamento 6°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 7°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 8°:

Resp.:

O dimensionamento técnico do sistema de geração bem como todos os demais elementos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo respeitar os critérios e os limites estabelecidos no instrumento convocatório, em especial a potência total para cada tipo de instalação e a otimização da produção de energia. Desta forma, e considerando as disposições do subitem 2.11., as eventuais adequações a serem consideradas em orçamento para formação do preço são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo este um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 9°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 10°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

- i. Telefone: +55 (85) 3387 1451
- ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 11°:

Resp.:

O dimensionamento técnico do sistema de geração bem como todos os demais elementos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo respeitar os critérios e os limites estabelecidos no instrumento convocatório, em especial a potência total para cada tipo de instalação e a otimização da produção de energia. Desta forma, e considerando as disposições do subitem 2.11., as eventuais adequações a serem consideradas em orçamento para formação do preço são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo este um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 12°:

Resp.:

Constatada e comprovada a necessidade de realização de obras de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos nos telhados ou lajes, a responsabilidade pela execução de reforço estrutural será da CONTRATANTE, conforme disposições do subitem 2.11., do ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO e PROJETO EXECUTIVO DETALHADO de reforço estrutural. Este é um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 13°:

Resp.:

Conforme disposições do Tópico 7, do Termo de Referência, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme disposições a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB:

- i. Telefone: +55 (83) 99940 1472.
- ii. Endereço Eletrônico: obras@ifpb.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - IFCE:

i. Telefone: +55 (85) 3387 1451

ii. Endereço Eletrônico: cap.caucaia@ifce.edu.br / phsaboia@ifce.edu.br

Questionamento 14°:

Resp.:

O dimensionamento técnico do sistema de geração bem como todos os demais elementos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo respeitar os critérios e os limites estabelecidos no instrumento convocatório, em especial a potência total para cada tipo de instalação e a otimização da produção de energia. Desta forma, em qualquer dos casos, a eventual necessidade de adequação no padrão de entrada, subestação será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposições do subitem 2.11., do ANEXO I-B - MEMORIAL DESCRITIVO, sendo este um dos motivos pelo qual a VISTORIA, apesar de não ser obrigatória, é altamente RECOMENDADO que seja realizada por todas as empresas interessadas.

Questionamento 15°:

Resp.:

Conforme disposições do subitem 8.2.5., do Edital, a planilha de Composição e de Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, constitui-se em documento a ser apresentado pela empresa licitante quando do envio de sua proposta, devendo a mesma utilizar de documento próprio na ausência de modelo não apresentado pela Administração.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 011/2023 mantêm-se inalterados.

João Pessoa - PB, 07 de novembro de 2023.

Comissão de Licitação do IFPB

Portaria n.º 1.557/2023 - REITORIA/IFPB